



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600545-37.2024.6.05.0000 - Salvador - BAHIA

RELATOR: Juiz ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPPE

EMENTA

Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

1. A apresentação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAIN2023, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução CNJ n.º 308/2020, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional;

2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAU), e respectivas unidades operacionais vinculadas, Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE);

3. As ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria Interna aprovada para o exercício – PAA2023;

4. Para o exercício 2023, foram previstas as seguintes ações de auditoria e monitoramento: a) Auditoria Integrada TSE/TRE s na Gestão Patrimonial; b) Auditoria Coordenada CNJ na Gestão da Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ; c) Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária; d) Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento; e) Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações; f) Auditoria em Segurança da Informação com foco no tratamento da informação no âmbito do TRE-BA; g) Auditoria Coordenada CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação; h) Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária - Exercício 2021; i) Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento – Exercício 2021; j) Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações - Exercício 2021; l) Auditoria Coordenada CNJ da Acessibilidade Digital; m) Auditoria na Gestão do Comissionamento; e n) Auditoria Integrada TSE/TREs no Processo da Gestão da Informação - Exercício 2022.

5. Frente às informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela SAU estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade;

6. Ante o exposto, vota-se por aprovar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, APROVAR o Relatório de Atividades de Auditoria Interna, nos termos do voto do Presidente.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, 27/08/2024

Des(a). Eleitoral ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

EMENTA

Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023. Cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308/2020. Aprovação.

- 1. A apresentação do Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAIN2023, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º da Resolução CNJ n.º 308/2020, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional;*
- 2. No âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna (SAU), e respectivas unidades operacionais vinculadas, Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO), Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE);*
- 3. As ações fiscalizatórias realizadas no ano de referência foram dirigidas pelo Plano Anual de Auditoria Interna aprovada para o exercício – PAA2023;*
- 4. Para o exercício 2023, foram previstas as seguintes ações de auditoria e monitoramento: a) Auditoria Integrada TSE/TRE s na Gestão Patrimonial; b) Auditoria Coordenada CNJ na Gestão da Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ; c) Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária; d) Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento; e) Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações; f) Auditoria em Segurança da Informação com foco no tratamento da informação no âmbito do TRE-BA; g) Auditoria Coordenada CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação; h) Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária - Exercício 2021; i) Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento – Exercício 2021; j) Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações - Exercício 2021; l) Auditoria Coordenada CNJ da Acessibilidade Digital; m) Auditoria na Gestão do Comissionamento; e n) Auditoria Integrada TSE/TREs no Processo da Gestão da Informação - Exercício 2022.*
- 5. Frente às informações detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela SAU estão de acordo com as competências legais e regimentais da referida unidade;*
- 6. Ante o exposto, vota-se por aprovar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023.*

RELATÓRIO

Versa o presente sobre o encaminhamento do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023, por meio do Memorando n.º 10/2024/SAU, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 5º da Res. CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

Em conformidade com o disposto nos artigos acima referidos, a Unidade de Auditoria Interna deste Regional apresenta o RAIN2023 consignando o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao plano anual de auditoria interna aprovado para o exercício, bem como os principais riscos e fragilidades de controle interno evidenciados nos processos fiscalizatórios realizados.

Convém ressaltar, que nos termos da Res. CNJ n.º 308/2020, art. 1º e 2º, “as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário serão organizadas sob a forma de sistema” [...], sendo a Auditoria interna “atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle internos, de integridade e de governança”.

Assim, frente à natureza das atividades desenvolvidas e das atribuições principais, é vedado às unidades de auditoria interna exercer atividades de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos

ou a realização de práticas que configurem atos de gestão.

Ainda nos termos da referida Resolução (art. 4º), a Unidade de Auditoria Interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, e, administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Sendo assim, a apresentação do RAIN'T 2023, em cumprimento às determinações do CNJ, art. 5º^[1] da multicitada Resolução, tem, em resumida forma, o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna deste Regional.

Importante citar que a seleção das áreas auditáveis para realização das ações fiscalizatórias para o exercício 2023 decorreu, prioritariamente, das determinações emanadas do CNJ, TSE e TCU, e que, além das ações de auditoria, também foram previstos os monitoramentos de ações já realizadas.

Pontuou-se, ademais, que a Secretaria de Auditoria Interna (SAU) constitui-se como unidade interna de apoio à governança do Tribunal, atuando na terceira linha. Possuindo processo de trabalho mapeado e plano de tratamento de riscos associados, inclusive relativos à integridade, viabilizando a instituição de novos mecanismos de controle interno e/ou aperfeiçoamento daqueles existentes

Cumprir esclarecer, por oportuno, que no âmbito do TRE-BA, as funções de auditoria interna são desempenhadas pela referida Secretaria.

Nesse cenário, o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN'T2023 ora analisado tramitou no Processo SEI nº 0015682-67.2024.6.05.8000, com ulterior remessa à SJU, tendo em vista a necessidade de submissão de referido normativo ao crivo da Corte deste Regional, através de processo, regularmente autuado e distribuído, nos termos dos artigos 38, 146 e 150 da Resolução Administrativa n.º 1/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Regimento Interno do Tribunal), e da Resolução Administrativa n.º 04/2017, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Desta forma, autuado, distribuído e registrado no Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), voltam-me conclusos.

É o breve relatório.

[1] Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando:

a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);

b) as consultorias realizadas; e

c) os principais resultados das avaliações

II – a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e

III – os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

REFERÊNCIA-TSE	: 0600545-37.2024.6.05.0000
PROCEDÊNCIA	: Salvador - BAHIA
RELATOR	: ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - SGPRES

REFERÊNCIA-TRE :

VOTO

Analisando-se o relatório apresentado tem-se que as ações de natureza fiscalizatória realizadas ao longo do exercício de referência foram dirigidas pelo PAA2023, aprovado por meio da Portaria da Presidência desta Casa nº 953, de 7 de dezembro de 2022.

Desta forma, para o exercício 2023, foram previstas as seguintes ações de auditoria e monitoramento: *a)* Auditoria Integrada TSE/TRE s na Gestão Patrimonial; *b)* Auditoria Coordenada CNJ na Gestão da Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ; *c)* Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária; *d)* Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento; *e)* Auditoria Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações; *f)* Auditoria em Segurança da Informação com foco no tratamento da informação no âmbito do TRE-BA; *g)* Auditoria Coordenada CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação; *h)* Auditoria Financeira integrada com conformidade - execução orçamentária - Exercício 2021; *i)* Financeira integrada com conformidade na área de Gestão de Pessoas com foco na folha de pagamento - Exercício 2021; *j)* Financeira integrada com conformidade na área de Compras e Contratações - Exercício 2021; *l)* Auditoria Coordenada CNJ da Acessibilidade Digital; *m)* Auditoria na Gestão do Comissionamento; e *n)* Auditoria Integrada TSE/TRE s no Processo da Gestão da Informação - Exercício 2022.

Informou-se, também, que a Unidade de Auditoria Interna, através da Seção de Auditoria de Pessoal, por força da Instrução Normativa do TCU nº 78/2018 procedeu à análise de 12 atos de admissão, 13 de aposentadoria e 5 atos de pensão civil, emitindo um total de 30 pareceres de legalidade; diligenciou junto à Administração a apuração de 41 indícios de irregularidades reportados pela Corte de Contas, bem como intermediou o cumprimento de diligências do TCU relativas às declarações de bens e rendas.

Foi relatado, ainda, sobre a verificação do Relatório de Gestão Fiscal, através da Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional, e o acompanhamento, após o monitoramento, de recomendações pretéritas pendentes de implementação, realizado pelas seções vinculadas à SAU, bem como o desenvolvimento dos trabalhos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2024 (PAA2024).

Foi indicado, ademais, *que a unidade de auditoria manteve a independência durante os procedimentos fiscalizatórios realizados, não havendo restrição por parte das unidades auditadas ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro e informação.*

O relatório em questão indicou, por fim, a sistemática de monitoramento (item 6); a estatística dos monitoramentos realizados (item 7); o detalhamento da força de trabalho da SAU (item 8); e as ações de capacitação da auditoria interna (item 9).

Desta forma, frente as informação detidamente analisadas, tem-se que as ações fiscalizatórias e demais atividades implementadas pela Secretaria de Auditoria Interna estão em consonância com o cumprimento das competências legais e regimentais por parte da referida unidade, e ainda de acordo com o Plano Anual de Auditoria 2023, aprovado por esta Presidência.

Assim, pelos fundamentos predelineados, **VOTO pela APROVAÇÃO** do Relatório de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2023 a ser encartado neste PJE.

É como voto.

Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia



Assinado eletronicamente por: **ABELARDO PAULO DA MATTA NETO**
30/08/2024 12:17:22
<https://pje.tre-ba.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **50069373**



24083012172281800000049289864